Lei Nº 201 de 25 de Agosto de 1976

Concede Aumento de vencimentos dos Serviços publicos Municipais e da outras providencias.

A Camara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte, Lei.

Art 1º)- O quatro Geral de Funcionarios do Municipio de Arinos Estado de Minas Gerais, a partir de agosto de 1.976 e os respectivos vencimentos mensais passam a ser os seguintes

Quadro Geral de Funcionarios

Classif.		Cargos	Venc. Mensais
		I- Camara Municipal	
00	1-	Auxiliar da secretaria da Camara	Cr$ 300,00
02		II Cabinete e secretaria da Prefeitura.	
02	1-	Secretário	Cr$ 1600,00
02	1-	Coeritinuo	Cr$ 600,00
02	1-	Almoxarife	Cr$ 600,00
02	1-	Motorista	Cr$ 1000,00
02	1-	Secretário da J.S.M.	Cr$ 800,00
		III Serviço da Fazenda	
10	1-	Chefe do serviço da Fazenda	Cr$ 1200,00
11	1-	Fiscal Geral	Cr$ 800,00
12	1-	Tesoureiro.	Cr$ 1.000,00
12	1-	Fiscal Auxiliar	Cr$ 600,00
12	1-	Agente do Nucleo de Assist. e orientacao fiscal NAOF	Cr$ 1.500,00
12	1-	Agente da Informacao e Assist. Tributaria SIAT	Cr$ 1.500,00
12	1-	Chefe da unidade Municipal de cadastro	Cr$ 750,00
		IV Serviço de Contabilidade	
16	1-	Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr$ 2.350,00
16	1	Auxiliar de Contabilidade	Cr$ 1.000,00
		V- Serviço de Educação, saúde e Assistencia Social	

60-1- Inspetor Municipal do Ensino Rural cr$ 800,00
61-44- professoras primarias Rural cada cr$ 460,00
67 1- Bibliotecária cr$ 450,00
70 1- Medico Assistentes cr$ 2.250,00
71 1 Dentista Assistente cr$ 1.500,00
71 1 Enfermeira Visitante cr$ 1.000,00
71 2 Auxiliares de enfermagem cada cr$ 600,00

VI Serviços de obras publicas

90 1- Chefe do serviço de obras cr$ 1.000,00
96 1- Encarregado do Matadouro Municipal cr$ 800,00
97 1- Encarregado do cimiterio Municipal cr$ 800,00

VII serviço Municipal dos Serviços de Estradas de Rodagens e Comunicaçoes

42 2 Motorista 4 cada cr$ 1.000,00
42 1 operador (patoleiro) cr$ 1.500,00
42 1 operador (Tratorista) cr$ 1.200,00
42 2- Auxiliares de operadores cada cr$ 600,00
42 2 Encarregado da oficina SMEK cr$ 800,00
20 1 Agente Municipal dos correios cr$ 480,00

Art. 2º)- para fazer face as despesas constantes do artigo anterior fica o poder Executivo autorizado a abrir dentro do orçamento em vigor credito Especial até o limite da Despesa o observando o que preceitua a Legislação Estadual.

Art. 3º) Revogadas as disposiçoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de publicaçao.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem-

Prefeitura Municipal de Irinos 26 de Agosto de 1976.

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal